



EDITAL Nº 02 / 2021

Situação de emergência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 ENCERRAMENTO DA FEIRA DE ARAZEDE

O Presidente da Junta de Freguesia de Arazeze torna público:

- O Decreto 3-A/2021 de 14 de janeiro procede à execução do estado de emergência que vigora até ao dia 30 de janeiro, tendo o governo adotado, para todo o território nacional continental, medidas para salvaguardar o bem maior que é a saúde, num novo período de confinamento, com início às 00:00 horas do dia 15 de janeiro até às 23:59 horas do dia 30 de janeiro, expressamente constantes do Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro;
- Entre outras medidas, constam do referido diploma as seguintes: o dever geral de recolhimento domiciliário, exceto para um conjunto de deslocações autorizadas, nomeadamente: aquisição de bens e serviços essenciais, desempenho de atividades profissionais quando não haja lugar a teletrabalho, participação no âmbito da campanha eleitoral ou da eleição do Presidente da República, a frequência de estabelecimentos escolares, o cumprimento de partilha de responsabilidades parentais, entre outros; a obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam, sem necessidade de acordo das partes, não sendo obrigatório o teletrabalho para os trabalhadores de serviços essenciais; o encerramento de um alargado conjunto de instalações e estabelecimentos, incluindo atividades culturais e de lazer, atividades desportivas e termas; os serviços públicos prestam o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto;
- A necessidade imperiosa de proteger a saúde pública e o bem-estar dos trabalhadores e dos munícipes em geral;
- Verificou-se uma evolução significativa, embora controlada da doença COVID-19 no concelho de Montemor-o-Velho, que segundo os dados conhecidos à presente data, se cifram em 629 casos de diagnóstico confirmado pelas autoridades de saúde locais (cfr. Relatório Diário da Situação n.º 294 datado de 12/01/2021, do CODIS Coimbra);
- O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações e da sociedade;



- Existe necessidade de adotar medidas que reduzam ao máximo as deslocações e contactos no concelho por forma a minimizar o risco de contágio;
- Verificou-se um número elevado de casos no Concelho, pelo que não existem condições para permitir a realização da feira em qualquer setor de atividade;

Em face do acima exposto, **Determino:**

- 1 - O encerramento da feira de Arazede, em todos os setores, até que estejam reunidas condições para a sua reabertura;
- 2 – A proibição do exercício da atividade de venda, por vendedores itinerantes e/ou ambulantes, de bens que não sejam de primeira necessidade ou outros considerados essenciais na presente conjuntura;

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, os serviços da Junta de Freguesia, bem autoridades policiais, têm competência para colaborar na monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos no presente Despacho, sendo que, qualquer incumprimento deve ser reduzido a escrito notificado ao infrator e posteriormente tal incumprimento poderá determinar a interdição de acesso e participação/venda na feira quinzenal, durante o período em que se mantenham as presentes medidas e o estado de alerta.

O presente despacho produz efeitos a 15 de janeiro de 2021 até Despacho ou Lei em contrário.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo desta Freguesia e na página da internet.

Arazede, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia
Eusebio Ramos Sousa Campos